



Telefone: (011) 3884-1489 - Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

CONVITE CRBio-01 N° 05/2015

O CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO, doravante denominado CRBio-01, por sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria CRBio-01 nº 06/2011, nos termos da Lei nº 8.666/93, CONVIDA essa empresa para participar do CONVITE do tipo "MENOR PREÇO", sob o regime de empreitada por preço global, apresentando proposta para a prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos/sistema de ar condicionado instalados na sede do CRBio-01, com reposição de peças, conforme condições a seguir estabelecidas:

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

DIA: 25 de novembro de 2015

HORÁRIO: 10:00h

LOCAL: Sede do **CRBio-01** – Rua Manoel da Nóbrega

nº 595, cj. 122 – Paraíso - São Paulo – SP

- 1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Convite serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do CRBio-01 que se seguir.
- 2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Convite**, com respeito a:
 - 2.1recebimento dos envelopes Documentação e Proposta;
 - 2.2abertura dos envelopes Documentação;
 - 2.3devolução dos envelopes Proposta aos licitantes inabilitados;
 - 2.4abertura dos envelopes Proposta dos licitantes habilitados.
- 3. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no endereço eletrônico do CRBio-01 (www.crbio01.gov.br), pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais dos licitantes, principalmente, quanto a:
 - 3.1-Impugnações apresentadas;
 - 3.2-Habilitação ou inabilitação do licitante;
 - 3.3-Julgamento das propostas;



Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 - Paraíso - CEP 04001-083 – São Paulo – SP Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163 www.crbio01.gov.br

- 3.4- Resultado de recurso porventura interposto; e
- **3.5-** Resultado de julgamento deste Convite.
- **4.** A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste **Convite** e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame exclusivamente por meio dos endereços compraselicitacoes01@crbio01.gov.br e/ou compraselicitacoes02@crbio01.gov.br, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste **Convite** para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.
- **5.** A resposta ao esclarecimento solicitado será divulgada mediante publicação de notas no endereço eletrônico do **CRBio-01** (www.crbio01.gov.br), cabendo aos interessados acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação.

SEÇÃO I - DO OBJETO

6. A presente licitação tem como objeto a prestação de serviços contínuos e especializados em manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos/sistema de ar condicionado instalados na sede do CRBio-01, com reposição de peças, nos termos do constante no presente Edital e também das Especificações Técnicas constantes do Anexo I deste.

SEÇÃO II – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **7.** Poderão participar deste **Convite** quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na SEÇÃO VII DA HABILITAÇÃO.
 - 7.1- O cadastramento do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF (www.comprasnet.gov.br) é válido como parte dos requisitos mínimos da HABILITAÇÃO;
 - **7.2-** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais SIASG, localizados nas Unidades da Federação.

Observação:

- 1) O CRBio-01 não é unidade cadastradora do SICAF, apenas consultora;
- 2) A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- **8.** Não poderão participar deste **Convite**:



Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 - Paraíso - CEP 04001-083 - São Paulo - SP Telefone: (011) 3884-1489 - Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

- 8.1-Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o CRBio-01, durante o prazo da sanção aplicada;
- 8.2-Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- 8.3-Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País; 8.4-
- 8.5-Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Convite;
- 8.6-Empresário que se encontre em processo de recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 8.7-Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 8.8-Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 8.9-Pessoas jurídicas organizadas sob a forma de cooperativas, em função do Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, datado de 05/06/2003 e homologado judicial no processo nº 1082/02, da 20ª Vara Federal do trabalho de Brasília/DF, que estabelece que, nas licitações federais "é vedada a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de cooperativas, tendo em vista que, pela natureza dos serviços, existe a necessidade de subordinação jurídica entre o prestador de serviço empresa Contratada, bem assim de pessoalidade e habitualidade, e por definição não existe vínculo de emprego entre as cooperativas e seus associados".

SECÃO III - DO PROCEDIMENTO

- O representante legal do licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta, até o dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Convite.
 - Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.
- 10. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu



Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 - Paraíso - CEP 04001-083 - São Paulo - SF Telefone: (011) 3884-1489 - Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas, conforme Anexo II deste.

- **10.1-** Entende-se por documentos de credenciamento:
 - a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;
 - b) procuração ou declaração do licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.
- **10.2-** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;
- 10.3- O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, ou quando esta o exigir;
- **10.4-** A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar em seu nome.
- 11. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste **Convite**.
- **12.** Na primeira sessão, os envelopes Documentação serão abertos na presença dos interessados pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista dos documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados pelos representantes legais dos licitantes presentes.
 - **12.1-** Abertos os envelopes Documentação, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados:
 - **12.2-** Os envelopes Proposta dos licitantes inabilitados serão devolvidos a elas, devidamente fechados.
- **13.** O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste **Convite** ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.
- **14.** Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante.
- **15.** Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á mediante publicação de



Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 - Paraíso - CEP 04001-083 – São Paulo – SF Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

aviso no endereço eletrônico do **CRBio-01** (www.crbio01.gov.br), ou diretamente aos licitantes em sessão convocada previamente.

- **16.** Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para abertura dos envelopes Proposta.
 - **16.1-** Os licitantes serão convocados a comparecerem à sessão mediante publicação na página do **CRBio-01** na Internet, no endereço eletrônico www.crbio01.gov.br, ou mediante comunicação direta aos licitantes, por intermédio de ofício;
 - **16.2-** Os envelopes Proposta ficarão sob a guarda da Comissão Especial de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.
- **17.** Após a abertura dos envelopes Documentação, as propostas dos licitantes habilitados serão abertas:
 - **17.1-** Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso; ou
 - **17.2-** Se transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
 - **17.3-** Se dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.
- **18.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta em uma única sessão, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Ato Convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário, marcados para prosseguimento dos trabalhos.
- **19.** A abertura dos envelopes Documentação e Proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.
 - **19.1-** Consideradas as ressalvas contidas neste **Convite**, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes;
 - **19.2-** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- **20.** Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.



Telefone: (011) 3884-1489 - Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

- Ultrapassada a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
 - 21.1- Abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 22. E facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.
- 23. Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados ficarão à disposição destes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

SEÇÃO IV – DA VISITA TÉCNICA

As licitantes interessadas poderão proceder à visita técnica, que deverá ser agendada pelo tel (11) 3884 1489 com Márcia ou William, nos dias úteis das 9h00 às 17h00, para conhecimento do local onde serão realizados os serviços e dos equipamentos instalados.

SEÇÃO V – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

25. Até o dia, hora e no local, fixados no preâmbulo deste **Convite**, o licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, com indicação em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os sequintes dizeres:

> "CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO – CRBio-01 CONVITE CRBio-01 Nº 05/2015 DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01"

> > е

"CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO – CRBio-01 CONVITE CRBio-01 Nº 05/2015 PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02"

SEÇÃO VII – DA HABILITAÇÃO



Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 - Paraíso - CEP 04001-083 - São Paulo - SP Telefone: (011) 3884-1489 - Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

26. Os licitantes deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

26.1- Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

26.2- Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - d.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Receita Federal do Brasil.

26.3- Relativos à Qualificação Técnica:



Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 - Paraíso - CEP 04001-083 – São Paulo – SP Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

- a) um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, em nome da licitante, pertinente e compatível em prazo e características com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada a capacidade de execução do objeto desta licitação.
 - Observação: No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitadas.
- 26.4- Comprovação de inscrição regular da licitante perante o CREA, bem como de que a licitante possui em seu quadro permanente profissional também inscrito no CREA e detentor de ART para execução de serviços de características semelhantes ao da presente licitação;
- 26.5- Declaração do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida em papel timbrado, conforme modelo -Anexo III deste Ato Convocatório, caso tenha intenção de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/06;
- 26.6- Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), conforme modelo do Anexo IV.
- **27.** O representante legal que assinar os documentos referidos no item anterior deverá estar credenciado para esse fim, devendo, se a Comissão Permanente de Licitação exigir, apresentar o documento que comprove o credenciamento.
- **28.** Os documentos exigidos neste Ato Convocatório, dentro do envelope Documentação, deverão ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem estabelecida nesta Seção, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.
- **29.** O licitante poderá optar pela verificação dos documentos via SICAF, devendo, neste caso, apresentar, dentro do envelope Documentação, declaração de que a autenticidade/validade dos documentos exigidos nos itens 26.1 e 26.2 deverá ser confirmada mediante consulta junto ao SICAF, conforme modelo Anexo V deste Ato Convocatório.
 - 29.1- No caso de o licitante ser inabilitado por conta de irregularidade constatada quando da consulta no SICAF, e comprovar, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço



Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 - Paraíso - CEP 04001-083 – São Paulo – SF Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

(Anexo III da IN MARE nº 05/95), ter entregue a documentação à sua Unidade de Cadastramento no prazo regulamentar, a Comissão Permanente de Licitação condicionará a habilitação à verificação da autenticidade e/ou validade da documentação pendente, por meio de consulta *on line* ou, ainda, por meio de diligência a ser efetuada junto ao órgão cadastrador.

- **30.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
 - **30.1-** em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:
 - a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 31. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 32. Caso os licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CRBio-01, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - **32.1-** A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, conforme §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06.
- **33.** Os documentos exigidos neste **Convite** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.
 - 33.1- Somente serão aceitas cópias legíveis;
 - 33.2- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
 - **33.3-** À Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.



Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 - Paraíso - CEP 04001-083 – São Paulo – SP Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

Observações:

- 1) As declarações relacionadas no item 26 deverão estar emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que os expediram;
- 2) Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos:
- Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- A Comissão Permanente de Licitação não autenticará as cópias dos documentos acima referidos.

SEÇÃO VIII - DA PROPOSTA

- **34.** A proposta, apresentada no Envelope nº 02, deverá ser elaborada na forma do Anexo VI Modelo de Proposta de Preços.
- **35.** A proposta deverá, ainda:
 - **35.1-** ser emitida por computador ou datilografada, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas:
 - **35.2-** fazer menção ao número deste **Convite** e conter a razão social do licitante, o CNPJ, números de telefones e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
 - **35.3-** indicar o prazo de sua validade;
 - **35.4-** conter outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.
- **36.** Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.
 - **36.1-** Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.



Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 - Paraíso - CEP 04001-083 – São Paulo – SP Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

- **36.2-** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta.
- **36.3-** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 Documentação.

SEÇÃO IX - DOS PREÇOS

- **37.** Os preços indicados nas propostas ofertadas pelos licitantes deverão ser fixos e irreajustáveis, ressalvadas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- **38.** Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- **39.** A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
 - **39.1-** Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;
 - **39.2-** Não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado.

SEÇÃO X – DOS PRAZOS

- **40.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data prevista no preâmbulo deste **Convite** para recebimento e início da abertura dos envelopes Documentação e Proposta.
 - **40.1-** Caso a proposta não indique o prazo de sua validade, o apresentado nesta condição será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- **41.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persista o interesse do Conselho Regional de Biologia 1ª Região, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.
- **42.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, sem que ocorra a convocação ou qualquer outra solicitação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO XI – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



43. Serão desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexequíveis, que apresentem preço global superior ao preço global estimado para a presente licitação ou que não atendam as exigências contidas no presente **Convite**, nos termos do disposto nos artigos 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **44.** Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Ato Convocatório, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.
- **45.** Caso a proposta melhor classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresas e empresas de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 45.1- A microempresa ou empresa de pequeno porte poderá, no prazo de 10 (dez minutos), contados da solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na sessão de habilitação e julgamento das propostas, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Convite;
 - 45.2- Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - **45.3-** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio que definirá a ordem de convocação para o encaminhamento da oferta final do desempate;
 - **45.4-** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nas condições anteriores, o objeto licitado será adjudicado ao licitante com proposta originalmente melhor classificada, se houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e se esta for considerada habilitada.
- **46.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Convite**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.



Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 - Paraíso - CEP 04001-083 - São Paulo - SP Telefone: (011) 3884-1489 - Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

- 47. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Convite não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a parcela do próprio licitante, para o qual ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições agui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Ato Convocatório.
- 49. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CRBio-01 ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

SEÇÃO XIII - DO DESEMPATE

51. No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

SECÃO XIV - DO DIREITO DE PETICÃO

- **52**. Observado o disposto no § 6º, do artigo 109, da Lei n.º 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação deste Convite, a ser protocolado no 11º andar do prédio sede do CRBio-01, no horário das 09:00 às 16:00, não sendo aceito protocolos feitos fora desse horário ou na portaria do prédio sede do CRBio-01.
- 53. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.
 - 53.1- Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente.
 - **53.2-** Para efeito do disposto no § 5º do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos deste **Convite** franqueados aos interessados.
- Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de



Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 - Paraíso - CEP 04001-083 – São Paulo – SP Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

SEÇÃO XV - DA ADJUDICAÇÃO

55. Atendidas todas as condições deste **Convite**, o objeto será adjudicado GLOBALMENTE ao licitante vencedor.

SEÇÃO XVI – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **56.** É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente **Convite** por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, a ser protocolado no 11º andar do prédio sede do CRBio-01, no horário das 09:00 às 16:00, não sendo aceito protocolos feitos fora desse horário ou na portaria do prédio sede do CRBio-01.
- **57.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Ato Convocatório perante o **CRBio-01** o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **58.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar deste **Convite** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

SEÇÃO XVII – DO CONVITE

- **59.** O Conselho Regional de Biologia 1ª Região, com relação a esse **Convite**:
 - **59.1-** se houver ilegalidade, deverá anular o presente Edital, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
 - 59.2- poderá revogá-lo, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
 - **59.3-** poderá transferir a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta, por sua conveniência exclusiva.
- **60.** Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste **Convite**:
 - **60.1-** a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;





Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 - Paraíso - CEP 04001-083 - São Paulo - SP Telefone: (011) 3884-1489 - Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

- **60.2-** a nulidade do procedimento licitatório induz à da adjudicação, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;
- **60.3-** no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 61. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no endereço eletrônico do CRBio-01 (www.crbio01.gov.br), salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais dos licitantes, principalmente, quanto:
 - **61.1-** Aos pedidos de esclarecimento;
 - **61.2-** À habilitação ou inabilitação do licitante;
 - 61.3- Ao julgamento das propostas;
 - **61.4-** Ao resultado de recurso porventura interposto;
 - **61.5-** Ao resultado de julgamento deste Convite.

SEÇÃO XVIII - DOS ANEXOS

- **62.** São partes integrantes deste Ato Convocatório:
 - 62.1- Anexo I Termo de Referência
 - 62.2- Anexo II Carta de Credenciamento
 - 62.3- Anexo III Declaração de ME/EPP
 - **62.4-** Anexo IV Declaração Relativa a Trabalho de menores
 - **62.5-** Anexo V Declaração de verificação de documentos no SICAF
 - **62.6-** Anexo VI Modelo de Proposta de Preços
 - **62.7-** Anexo VII Outros modelos de declarações
 - **62.8-** Anexo VIII Orçamento Estimativo
 - **62.9-** Anexo IX Minuta de Contrato

SEÇÃO XIX - DO FORO

63. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro de São Paulo, Seção Judiciária de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

São Paulo, 03 de novembro de 2015.



Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 - Paraíso - CEP 04001-083 – São Paulo – SP Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

Dr. Edison Kubo Comissão Permanente de Licitação CRBio 00595/01-D





www.crbio01.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE REFERÊNCIA – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

1) OBJETO

- **1.1** A presente pesquisa de mercado tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no sistema de ar condicionado instalado nas dependências na sede do CRBio-01 com reposição de peças, situado à Rua Manoel de Nóbrega, 595 conjs. 111,112, 121 e 122, Paraíso, São Paulo-SP.
- **1.2** O pacote que se sujeitará a manutenção preventiva/corretiva compõe-se de 13(treze) aparelhos de condicionamento de ar, sendo que, do total de aparelhos, somente 01 (um) é do tipo portátil.

2) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação objetiva assegurar as boas condições de funcionamento dos aparelhos de ar condicionado das dependências do CRBio-01, visando manter a umidade, temperatura e movimentação de ar, processo este indispensável em ambiente de trabalho tipo escritório, de forma a permitir que os funcionários/colaboradores trabalhem com conforto térmico suficiente, evitando desta forma a fadiga, a queda de produtividade e os danos decorrentes das questões relativas à saúde ocupacional.

3) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS E LOCALIZAÇÃO

3.1

Quant.	Descrição	Sala	
01	Aparelho de ar condicionado tipo split system mod.	Financeiro	
	HI-WALL, marca LG 12000 btus		
01	Aparelho de ar condicionado tipo split system mod.	Fiscalização	
	HI-WALL, Marca LG de 24000 btus	·	
01	Aparelho de ar condicionado tipo split system mod.	Arquivo ART e	
	HI-WALL, marca BRASTEMP 18000 btus	Biblioteca	
01	Aparelho de ar condicionado tipo split system mod.	Sala de Arquivo	
	HI-WALL Smile, marca LG 24000 btus		
01	Aparelho Split de embutir no forro com dutos, grelhas Plenária		
	de insuflamento e retorno		
01	Aparelho Split de embutir no forro com dutos, grelhas Tesouraria		
	de insuflamento e retorno		
02	Aparelho de ar condicionado split LG Smile 12.000 Sala do Servidor		
	BTUs.		



Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 - Paraíso - CEP 04001-083 – São Paulo – SP Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

01	Ar condicionado horizontal RHEEM SAAB 018/ JF/KFUCO 18	Compras e Licitações
01	Ar condicionado horizontal RHEEM SAAB 024/ JF/WQ024	Diretoria
01	Ar condicionado horizontal RHEEM SAAB 024/ JF/WQ024	Recepção e Administrativo
01	Condicionador e Evaporizador Hi-Wall STU183FLA LG 18000 FR – 220V	Presidência
01	Equipamento de Ar Condicionado Portátil tipo Robô, marca Springer	Coordenação

4) - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **4.1** A Contratada, quando do início da vigência do contrato, deverá apresentar o seu PMOC Plano de Manutenção, Operação e Controle juntamente com o cronograma previsto para suas atividades. A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos a serem executados em cada aparelho, que deverá ser registrado em planilha própria, individualizada, constando data da realização do serviço e demais informações pertinentes:
- 4.1.1 Limpeza geral do equipamento;
- 4.1.2 Limpeza da grade frontal;
- 4.1.3 Limpeza dos filtros de ar;
- 4.1.4 Limpeza interna e externa dos condensadores;
- 4.1.5 Limpeza interna e externa dos evaporadores;
- 4.1.6 Limpeza da serpentina dos evaporadores;
- 4.2. Medições
- 4.2.1 Medição da vazão do ar:
- 4.2.2 Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;
- 4.2.3 Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
- 4.3. Verificação dos isolamentos das tubulações;
- **4.4.** Eliminar focos de ferrugem;
- **4.5.** Verificação da corrente elétrica, comparando com a etiqueta e as medições anteriores:
- **4.6.** Manutenções mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos;
- **4.7.** Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
- 4.8. Verificação da drenagem de água;
- 4.9. Verificação do funcionamento do controle remoto e da operação do aparelho
- **4.10.** Eliminação dos pontos de sudação no isolamento das tubulações (condensação de água).



Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 - Paraíso - CEP 04001-083 - São Paulo - SP Telefone: (011) 3884-1489 - Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

5) – DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

- **5.1.** O trabalho deverá ser executado observando-se o horário de trabalho regular do CRBio-01.
- **5.2.** A manutenção corretiva/preventiva consiste na eliminação de todos os defeitos detectados no sistema de tal forma que se restabeleça o seu perfeito funcionamento (corretiva) ou na aplicação de técnicas que eliminem ou reduzam a ocorrência de defeitos predizíveis (preventiva), será prestada com mão de obra especializada e ferramental próprio pertencente à Contratada.
- **5.3.** Caso haja necessidade de reposição de peças, a Contratada deverá apresentar no mínimo 3(três) orçamentos para apreciação e aprovação do CRBio-01
- 5.4. O custo com reposições correrá por conta do CRBio-01
- **5.5.** Um chamado emergencial para manutenção corretiva deverá ser atendido no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas a partir da solicitação da Contratante, sem incidência de quaisquer ônus ao CRBio-01.
- **5.6.** Caso o equipamento, comprovadamente, necessite ser deslocado para a oficina da Contratada a fim de receber manutenção corretiva, deverá retornar ao local de origem em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do atendimento ao chamado. Neste caso, a Contratada assumirá a responsabilidade da retirada e reinstalação do equipamento, bem como o ônus do transporte, sem quaisquer despesas ao CRBio-01.
- **5.7.** Todo equipamento submetido à manutenção corretiva, dentro ou fora das dependências do CRBio-01 somente terá seu chamado considerado atendido com a apresentação de relatório dos serviços executados.
- **5.8.** A reposição de peças deverá ser feita pela empresa contratada apresentando Pesquisa de Mercado contendo no mínimo 3(três) orçamentos.
- **5.9.** A equipe da Contratada deverá se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.
- **5.10.** Na hipótese de constatação de serviço executado em desacordo com as condições estipuladas, serão aplicadas as penalidades contratuais cabíveis a Contratada.
- **5.11.** A Manutenção Preventiva deverá ser executada, obrigatoriamente, em intervalos que não poderão ultrapassar 30 (trinta) dias, de acordo com um planejamento prévio, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações.
- **5.12.** Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

6) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A Contratada deverá designar um engenheiro mecânico ou um técnico em refrigeração devidamente reconhecido pelo CREA, integrante do quadro permanente da Empresa, como Responsável Técnico pela manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de condicionamento de ar, apresentando a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) ao CRBio-01 no início dos serviços.





Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 - Paraíso - CEP 04001-083 - São Paulo - SP Telefone: (011) 3884-1489 - Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

7) FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- **7.1** O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços serão exercidos por um representante do CRBio-01 (Gestor do Contrato), especialmente designado para tal fim, ao qual competirá dirimir eventuais dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dará ciência à empresa contratada para fiel execução contratual durante toda a vigência do Contrato, consoante aos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93;
- **7.2** Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa contratada, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora e a presença do servidor designado como Gestor do Contrato não diminuirá a sua responsabilidade contratual;
- **7.3** Ao Gestor do Contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes deste Termo de Referência, da proposta da contratada e das cláusulas do Contrato, além do seguinte:
- **7.3.1** Solicitar, justificadamente, a substituição do profissional da empresa contratada:
- **7.3.1.1** Que comprometa a perfeita execução dos serviços ou que crie obstáculos à fiscalização;
- 7.3.1.2 Que não corresponda às exigências disciplinares do CRBio-01;
- **7.3.1.3** Cujo comportamento o Gestor do Contrato julgue impróprio ou inadequado;
- **7.4** A Contratada deverá elaborar relatório mensal das atividades executadas naquele mês corrente. Todos os relatórios deverão ser elaborados primordialmente em meio físico (datado e assinado com a devida identificação do assinante), com original entregue ao Gestor do Contrato.

8) - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- **8.1** A Contratada é obrigada a corrigir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação formal desta Administração, o objeto do contrato em que, após a manutenção corretiva / preventiva executada, se verificar defeitos ou quaisquer evidências de mau funcionamento.
- **8.2** O recebimento da prestação de serviço, objeto deste Contrato, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do mesmo.
- **8.3** A Contratada deverá manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas.
- **8.4** A Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais erroneamente empregados.
- **8.5** A Contratada deverá reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de culpa ou dolo na execução do serviço que porventura acarrete prejuízo ao CRBio-01 ou a terceiros, sem quaisquer ônus para o CRBio-01.
- **8.6** A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.
- **8.7** A Contratada deverá manter devidamente limpo os locais onde se realizarem os serviços.



Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 - Paraíso - CEP 04001-083 – São Paulo – SP Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

- **8.8** A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo CRBio-01, sem quaisquer ônus adicional para a este último.
- **8.9** A Contratada deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação do gestor designado pelo CRBio-01, causar embaraço a boa execução do Contrato.
- **8.10** A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato.
- **8.11** Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data da finalização do serviço.
- **8.12** A Contratada deverá instalar outro equipamento, que será fornecido pelo CRBio-01, quando houver, no mesmo local em que for retirado o aparelho para realização de manutenção preventiva ou corretiva em sua oficina.

9) - OBRIGAÇÕES DO CRBio-01

- 9.1 O CRBio-01 obriga-se a:
- **9.1.1** Efetuar os pagamentos no tempo, lugar e forma estabelecidos na contratação.
- **9.1.2** Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a prestação do serviço seja executada na forma estabelecida neste Termo de Referência.
- **9.1.3** Notificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes de cada pagamento, se for o caso.
- **9.1.4** Notificar, por escrito, a Contratada quaisquer irregularidades encontradas após a execução da prestação de serviço.
- **9.1.5** Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- **9.1.6** Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade da prestação de serviço.
- **9.1.7** Atestar na Nota Fiscal a execução efetiva da manutenção corretiva/preventiva, desde que esta comprovadamente bem executada.

10) VISITA TÉCNICA

10.1 Empresas interessadas em participar do certame, poderão proceder à visita técnica que deverá ser agendada pelo telefone (11)3884-1489 com Márcia ou William de segunda a sexta-feira das 9:00 às 17:00 horas, para conhecimento do local onde serão realizados os serviços e dos equipamentos instalados.



ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE

CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

Ao	
CRBio-01	
Rua Manoel da Nóbrega nº	595 – 11º andar – conjunto 111
	Ref.: CONVITE Nº 05/2015
Prezados Senhores	
Sridentidade R.G. nº CPF/MF sob nº para participar do Convite	o aos ditames Editalícios, credenciamos junto ao CRBio-01 portador da cédula de, Órgão Expedidor, inscrito no, ao qual outorgamos poderes específicos em epígrafe e para prática de todos os demais atos inerentes inclusive para desistência da interposição de recursos.
Sendo só o que apresentar	nos para o momento, subscrevemo-nos,
	Atenciosamente,
	Empresa proponente – CNPJ
	Nome por extenso do Representante Legal
	Assinatura do Representante Legal
	Cargo:
	Função:



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01 Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 - Paraíso - CEP 04001-083 - São Paulo - SP Telefone: (011) 3884-1489 - Fax (011) 3887-0163 www.crbio01.gov.br

ANEXO III

PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa, inscrita no CNPJ n.º, cumpre os	requisitos
estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos da referida Lei Complementar.	de 2006, que essa
Local e data	
Assinatura e carimbo	
(Representante Legal)	

Observação:

1) Emitir em papel que identifique o licitante.





Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 - Paraíso - CEP 04001-083 - São Paulo - SF Telefone: (011) 3884-1489 - Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

٨	
Δ	\sim
_	.,

CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 - 11º andar - conjunto 111

Ref.: CONVITE Nº 05/2015

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames Editalícios, declaramos, para os fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando o menor de quatorze anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,
Empresa proponente – CNPJ
Nome por extenso do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal
Cargo:
Função:



ANEXO V

PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NAS SUBCONDIÇÕES 27.1 E 27.2 DEVERÃO SER VERIFICADOS NO SICAF

Declaro que as informações constantes dos documentos exigidos nos itens 27.1 e 27.2 do Ato Convocatório do Convite n.º 05/2015 deverão ser verificadas pelo cadastramento e habilitação parcial da empresa no SICAF.

Local e data	
 Assinatura e carimbo	
(representante legal)	

Observação:

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o licitante.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01
Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 - Paraíso - CEP 04001-083 - São Paulo - SP
Telefone: (011) 3884-1489 - Fax (011) 3887-0163 www.crbio01.gov.br

ANEXO VI

PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS

CONV	ITE Nº 05/2015			
01. A e	empresa			
estabe	elecida na			,
 CNPJ	, bairro, inscrita no sob nº uos objeto da licitação, nos p	Cidade	, propõe pres	stado de tar os serviços
Item	Descrição dos serviços e calendário de prazos estimados e periodicidade para a prestação dos serviços	Especificação da forma de prestação dos serviços	Valor Unitário	Valor Total
01			R\$(valor por extenso)	R\$(valor por extenso)
02				
	preços cotados incluem todo al das obrigações decorrentes		pesas necessários	s ao cumprimento
condiç	eclara que por ser de seu sões do Edital relativas a licita 66/93, que integrarão o ajuste	ação supra, bem o		
04. Va	lidade da proposta:	dias corridos .		
São P	aulo, de	de 2	<u>2015</u>	
((assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente) Nome:			

R.G.:

Cargo:



ANEXO VII PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Ao CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 - 11º andar - conjunto 111

Ref.: CONVITE Nº 05/2015

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames Editalícios declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, bem como concordamos plenamente com as condições constantes no Edital e seus Anexos.

Atenciosamente,
Empresa proponente – CNPJ
Nome por extenso do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal
Cargo:
Função:



PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Αo			
----	--	--	--

CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 – 11º andar – conjunto 111

Ref.: CONVITE Nº 05/2015

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames Editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que essa empresa não foi declarada inidônea ou suspensa de licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer uma de suas esferas.

Atenciosamente,
Empresa proponente – CNPJ
Nome por extenso do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal
Cargo:
Função:



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01
Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 - Paraíso - CEP 04001-083 - São Paulo - SP
Telefone: (011) 3884-1489 - Fax (011) 3887-0163 www.crbio01.gov.br

ANEXO VIII

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Item	Descrição	Preço mensal estimado (R\$)
1.	prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos/sistema de ar condicionado instalados na sede do CRBio-01, com reposição de peças mediante apresentação de 03 orçamento para aprovação.	P\$ 1 136 67



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CRBIO-01 N.º/2015

CONTRATO: CRBio-01 N.º/2015
CONTRATANTE: Conselho Regional de Biologia - 1ª Região - CRBio-01
CONTRATADA:
OBJETO: prestação de serviços contínuos e especializados em manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos/sistema de ar condicionado instalados na sede do CRBio-01, com reposição de peças
VALOR TOTAL: R\$
PRAZO DE VIGÊNCIA:
FUNDAMENTO LEGAL: artigos 22, III e 23, II, a, da Lei nº 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 - Paraíso - CEP 04001-083 - São Paulo - SP Telefone: (011) 3884-1489 - Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

MINUTA CONTRATO CRBIO-01 N.º/2015

Aos ... do mês de de 2015, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO - CRBio-01**, autarquia federal criada pela Lei nº 6.684/79, com sede nesta Capital na Rua Manoel da Nóbrega n.º 595, conjunto nº 111, inscrito no CNPJ sob nº 02.366.047/0001-07, neste ato representada por seu Presidente, ELIÉZER JOSÉ MARQUES, PROF. DR., portador da Cédula de Identidade (R.G.) n.º, inscrito no C.P.F. (M.F.) sob n.º e no CRBio-01 sob nº/..-D, doravante designada simplesmente **CRBio-01** e, de outro, a empresa......., inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede nesta Capital na Rua, neste ato representada por seu Diretor Comercial, Sr., portador da Cédula de Identidade (R.G.) n.º, inscrito no C.P.F. (M.F.) sob n.º, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLAÚSULA PRIMEIRA - OBJETO

- **1.1** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços contínuos e especializados de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que compõem o sistema de climatização instalado na sede do **CRBio-01**, com reposição de peças, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC e cronograma de atividades, bem como na proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do processo de licitação nº ..., que passam a constituir anexos do presente.
- **1.2** Os serviços deverão ser desenvolvidos observadas as especificações técnicas contidas no Anexo I Termo de Referência que acompanhou o Edital que precedeu este aiuste e ora fazem parte do presente termo para todos os seus efeitos.
- **1.3** A obrigação da **CONTRATADA** abrange toda mão de obra e material necessários à execução dos serviços ora contratados.
- **1.4** A **CONTRATADA** deverá apresentar toda a documentação e licenças exigidas pelas autoridades competentes, assumindo integralmente toda a responsabilidade técnica quanto a execução dos serviços, inclusive as decorrentes da sua responsabilidade civil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

- 2.1 O preço total e anual do presente CONTRATO é de R\$
- **2.2** O(s) preço(s) ofertado(s) é(são) líquido(s), nele(s) incluído(s) todos os custos, impostos, taxas, benefícios, e constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação de serviços objeto deste, incluído frete e todos os custos necessários, inclusive os decorrentes de transporte, de despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do valor de sua proposta.



Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 - Paraíso - CEP 04001-083 - São Paulo - SP Telefone: (011) 3884-1489 - Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

2.3 Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos empenhados, onerando a dotação orçamentária:

CLAUSULA TERCEIRA - REAJUSTES DE PREÇOS

- 3.1 Não será concedido reajuste de preços antes de 12 (doze) meses de vigência contratual, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.
- 3.2 O preço contratual poderá ser repactuado, observando-se o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta comercial, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou a data da ultima repactuação;
- 3.3 A repactuação obedecerá a variação anual do IPCA/IBGE nos doze meses anteriores, admitida sua substituição por outro adotado pelo Governo Federal, em havendo interesse entre as partes ou em função de mudanças na legislação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE

- 4.1 O prazo de vigência para execução dos serviços é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente CONTRATO.
- 4.2 A execução dos serviços deverá se dar acompanhados da fatura ou nota fiscal fatura.
- 4.3 No ato da entrega dos serviços, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as Especificações e Calendário de Entrega contidas nos Anexos I e II do presente, será emitido Termo de Recebimento Provisório, pelo CRBio-01.
- 4.4 Após a entrega, o CRBio-01 disporá de um período de até 05 (cinco) dias úteis para análise, quando verificará se os serviços foram prestados a contento, satisfazendo completamente a todos os requisitos e condições do Edital e deste CONTRATO.
- 4.5 Caso algum(ns) item(ns) não corresponda(m) ao exigido no Edital e neste termo de contrato, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da notificação expedida pelo CRBio-01 a(s) sua(s) substituição(ões), visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e, ainda, no Código de Defesa do Consumidor, sendo que, nesse período ficará interrompido o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.6 Satisfeitas todas as condições, o CRBio-01 emitirá o Termo de Recebimento Definitivo. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão firmados pelo Senhor Presidente do CRBio-01, ora designado gestor do presente CONTRATO.
- **4.7** Deverão ser observadas pela **CONTRATADA**, durante toda a vigência do presente, as especificações e calendário para entrega de material e/ou serviços constantes no **Anexo I** do Edital da licitação que precedeu este ajuste e que dele faz parte integrante.
- 4.8 O recebimento do objeto será efetuado nos termos do disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93.



Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 - Paraíso - CEP 04001-083 - São Paulo - SP Telefone: (011) 3884-1489 - Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1** O pagamento será efetuado ate o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços mediante a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, desde que os mesmos estejam corretos e os serviços tenham sido efetivamente prestados;
- **5.2** Os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal da **CONTRATADA** e apresentação mensal dos comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.
- **5.3** De acordo com as Leis 9.430 e 10.833, o **CRBio-01**, como substituta tributária do Governo Federal, no ato do pagamento das faturas de serviços, efetuará a retenção de contribuições federais no percentual de 5,85% (código da receita 6147).
- **5.4** Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** antes de paga ou relevada multa, que porventura lhe tenha sido aplicada.
- **5.5** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar do adimplemento da obrigação, assim considerada a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do(s) material(s).
- **5.1.1** No caso em que o objeto seja constituído por um conjunto de partes distintas, estas deverão ser discriminadas nos documentos fiscais, com seus respectivos valores unitários, quando do faturamento.
- **5.2** O pedido de pagamento deverá vir devidamente instruído com a seguinte documentação:
- **5.2.1** 1^a via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura;
- **5.2.2** Fatura, no caso de Nota Fiscal;
- **5.3** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no banco que vier a ser indicado pelo **CRBio-01** ou, excepcionalmente, em seu Departamento Contábil.
- **5.4** Qualquer pagamento não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais.
- **5.5** Não será concedida atualização ou compensação financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- **6.1** São obrigações do **CRBio-01**, além daquelas já previstas no Termo de Referência:
- **6.1.1** Impedir que terceiros executem os serviços;
- **6.1.2** Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços.
- **6.1.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.
- **6.1.4** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.
- **6.1.5** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- **6.1.6** Estabelecer rotinas para o cumprimento do serviço.
- **6.1.7** Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- **6.1.8** Analisar e atestar os documentos apresentados pela **CONTRATADA**, quando da cobrança pelos serviços prestados.



Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 - Paraíso - CEP 04001-083 - São Paulo - SP Telefone: (011) 3884-1489 - Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

- 6.1.9 Rejeitar os serviços executados em desacordo com o termo de referência ou com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.1.10 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos servicos e o atendimento das exigências contratuais.
- 6.1.11 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- 6.2. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas já previstas no Termo de Referência:
- 6.2.1 Os serviços deverão atender a Portaria 3523/1998 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária):
- **6.2.2** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela CONTRATADA durante o período de vigência do **CONTRATO** e sem quaisquer ônus adicionais;
- 6.2.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA as ferramentas necessárias à efetivação das manutenções.
- 6.2.4 As peças que necessitem ser substituídas serão adquiridas pelo CRBio-01 mediante a apresentação de 03 (três) orçamentos.
- 6.2.5 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de manutenção, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.
- **6.2.6** Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer material e/ou serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- **6.2.7** A **CONTRATADA** deverá adotar todas as providências necessárias para o perfeito isolamento do local dos serviços, de modo a preservar o bom andamento do trabalho do CRBio-01 e a integridade física de seus funcionários e demais pessoas que estejam em suas dependências.
- 6.2.8 Decorridos os prazos assinalados pelo CRBio-01 sem o devido atendimento, fica o mesmo autorizado a contratar os serviços com outra empresa e cobrar da **CONTRATADA** os custos respectivos;

CLÁUSULA SÉTIMA -PENALIDADES

- 7.1 Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
- 7.1.1 Multa por atraso: 1,0% (um inteiro por cento) por dia de atraso na entrega programada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue.
- 7.1.2 Multa por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir às obrigações assumidas, 1,0% (um inteiro por cento) por dia, sobre o valor total contratual, até o limite de 15 (quinze) dias, apos o qual estará configurada a inexecução contratual.



Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 - Paraíso - CEP 04001-083 - São Paulo - SP Telefone: (011) 3884-1489 - Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

- 7.1.3 Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- 7.1.4 Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor contratual.
- 7.1.5 Multa de 10% (dez inteiros por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.
- 7.1.6 Multa no caso de rescisão do contrato, por culpa da CONTRATADA: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do contrato.
- 7.1.7 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do CONTRATO, por dia que exceda os prazos contratuais ora pactuados e os previstos no Cronograma de Trabalho.
- **7.1.8** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 7.2 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do CRBio-01 e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do CRBio-01. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 7.3 Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a proponente que convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o CRBio-01 pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1** A **CONTRATADA**, no ato da assinatura deste instrumento, apresentou os seguintes
- 8.2 Ficam fazendo parte integrante deste, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 03/2015, seus Anexos e, no que couber, a proposta de preco da CONTRATADA.
- 8.3 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.4 O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

- **8.5** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- **8.6** Fica eleito o foro da Justiça Federal em São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo as partes contratantes que lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor.

(nome da empresa)
(nome do seu representante legal e cargo)

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO – CRBio-01 ELIÉZER JOSÉ MARQUES, PROF. DR. Presidente

De acordo. CECÍLIA MARCELINO REINA Assessora Jurídica CRBio-01

As disposições contratuais acima poderão sofrer ajustes ou supressões por ocasião da assinatura do Contrato, constituindo, assim, mera minuta.